



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 48, DE 28 DE MARÇO DE 2025
[Alterada pelas Portarias PRE nºs 77/2025 e 133/2025](#)

~~Designa magistrada e servidores para comporem a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no 2º Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral de Minas Gerais, e revoga a Portaria nº 92, de 31 de março de 2023, da Presidência.~~

Designa magistrado e servidores para comporem a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no 2º Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral de Minas Gerais, e revoga a Portaria nº 92, de 31 de março de 2023, da Presidência.
[\(Ementa com redação alterada pela Portaria PRE nº 133/2025\)](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 22 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020, que "Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação", determinando a constituição de Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no 1º e no 2º grau de jurisdição dos tribunais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Portaria nº 15, de 20 de janeiro de 2023, da Presidência, que institui as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no 1º e no 2º grau de jurisdição, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o término do mandato de 2 (dois) anos dos membros da Comissão de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no 2º Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0001169-09.2023.6.13.8000,

RESOLVE:

~~Art. 1º Ficam designados a magistrada e os servidores constantes do Anexo desta portaria para comporem a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no 2º Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral de Minas Gerais.~~

~~Parágrafo único. A Comissão será presidida pela Juíza membro da Corte designada no Anexo desta portaria.~~

Art. 1º Ficam designados magistrado e servidores constantes do Anexo desta portaria para comporem a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no 2º Grau de Jurisdição da Justiça Eleitoral de Minas Gerais.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Juiz membro da Corte designado no Anexo desta portaria. (Art. 1º e parágrafo único com redação alterada pela Portaria PRE nº 133/2025)

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no 2º Grau de Jurisdição deste Tribunal será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 92, de 31 de março de 2023, da Presidência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de março de 2025.

Desembargador Ramom Tácio de Oliveira
Presidente

Anexo alterado pela Portaria PRE nº 133/2025

ANEXO

(a que se refere o *caput* do art. 1º da Portaria nº 48, de 28 de março de 2025, da Presidência)

COMPONENTES DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO, NO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE MINAS GERAIS

CARLOS DONIZETTI FERREIRA DA SILVA	Juiz Membro da Corte Eleitoral
MARINA BARBOSA MARTINEZ	Núcleo de Planejamento e Apoio à Gestão - NPLAG
PEDRO RIBEIRO GONÇALVES	Seção de Transportes - SETRA
LUCIANA CAIXETA DA SILVA	Seção de Expedição e Protocolo - SPREX
HILTON CESAR CAMPOS ARAGAO	Núcleo de Segurança Institucional - NSEIS
FERNANDA MOREIRA BARBOSA	Colaborador Terceirizada - Secretaria do Tribunal